



Câmara Municipal

**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º152/2015**

MARIA MANUEL ATAÍDE, Chefe da Divisão do Urbanismo da Câmara Municipal da Figueira da Foz, com competências subdelegadas, faz saber que: -----

Na impossibilidade de notificação pessoal, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal datado de 27/11/2014, notifica-se o Senhor **Armando Guardado Lopes, residente na Rua da Capela n.º8, freguesia de Santorum, Município de Pombal**, na qualidade de proprietário do imóvel, sito na **TRAVESSA 7 n.º13-15, na freguesia de BUARCOS e SÃO JULIÃO, deste Município**, que irá ser executada intervenção no edifício sito no local supra identificado, e à posse administrativa do mesmo, ao abrigo do disposto no artigo 107.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação (RJUE).

Os trabalhos a executar são os seguintes:

Fechamento provisório com madeira, os vãos virados para a rua;

Limpeza de entulhos nas entradas do edifício, incluindo remoção e transporte dos produtos a vazadouros devidamente licenciados.

Tendo os mesmos sido adjudicados através do ajuste direto à empresa Cavaleiro & Companhia Lda, pelo valor de 866,65 € + IVA.

Nestes termos, fica V.Ex.ª notificado, que a posse administrativa e a respetiva intervenção no imóvel, irá ser executada no dia 15 de dezembro de 2015, a partir das 9.30 horas, tendo como prazo de execução 30 dias.

Prescinde-se do direito de audiência do interessado nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 124 do CPA, em virtude de se tratar de uma decisão urgente, face ao estado de degradação do imóvel, encontrando-se o mesmo esventrado, originando a intrusão de pessoas no seu interior, o que poderá facilitar a prática de atos ilícitos, como efetivamente já sucedeu.

Mais se notifica, que todas as despesas inerentes à tomada de posse administrativa, deslocação dos serviços competentes desta Câmara Municipal e a intervenção supra mencionada correm a expensas e são da responsabilidade do proprietário do imóvel as quais serão cobradas nos termos do artigo 108.º do RJUE.

Fica ainda V.Ex.ª notificado, para querendo, estar presente no local e bem assim, para retirar todos os haveres e pertences que eventualmente ainda existam no espaço em apreço.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor os quais irão ser afixados nos lugares públicos de costume.



Câmara Municipal

Figueira da Foz, 23 de novembro de 2015

A Chefe da Divisão de Urbanismo  
com competências delegadas/subdelegadas

Maria Manuel Ataíde,  
Arqta